



ASSUNTO

ENVIO DE OFÍCIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO.

DELIBERAÇÃO Nº 155/2022 - CEP-CAU/RS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente, em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 5 de dezembro de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando mensagem recebida no *Whatsapp* da Fiscalização do CAU/RS, na qual um/a profissional de arquitetura e urbanismo comunicou que havia um conteúdo publicado no site da prefeitura de Dom Pedrito informando que técnicos industriais em edificações são *“aptos para desenvolverem projetos de parcelamento do solo, na modalidade de desmembramento”*;

Considerando que, no dia 15 de agosto de 2022, a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CEP-CAU/RS) aprovou a Deliberação nº 081/2022 *“RESPOSTA À PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES SOBRE PARCELAMENTO DE SOLO”*, na qual informa que *“(...) os Técnicos Industriais e Agrícolas não possuem competência técnica para atuar em parcelamento do solo, como desmembramentos, unificações e outros, por ausência de atribuição legal e de estudos específicos acerca da matéria”*;

Considerando a Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, proposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em face do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), sobre atribuições profissionais de técnicos industriais de nível médio;

DELIBEROU:

1. Por aprovar, unanimemente, a minuta de ofício anexa, para envio à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito juntamente com o texto da Ação Civil Pública proposta pelo CAU/BR, a fim de que seja alterado o texto orientativo de seu site - https://www.dompedrito.rs.gov.br/pagina/228_Servicos.html;
2. Por encaminhar, via protocolo, ao Gabinete da Presidência, para que sejam realizados a revisão da minuta e o envio do ofício e do texto da Ação Civil Pública à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito; e
3. Nos termos do art. 116 do Regimento Interno do CAU/RS, submeter essa Deliberação à Presidência para os devidos fins.

Porto Alegre - RS, 5 de dezembro de 2022.



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Acompanhado dos votos dos conselheiros Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Rafael Artico e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da Comissão de Exercício Profissional